



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TOROPI
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº- 24/2017**

O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1099/2008, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- Edital de Pregão Presencial nº- 24/2017.

1.2 - Os envelopes contendo a de nº1 a proposta de preços e o de nº2 documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 008-17/2020 de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, no dia 06 de Outubro de 2017 às 09:00, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Toropi/RS www.toropi.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3276-7011, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia 06 de Outubro de 2017 até às 09:00, designado pela portaria nº 008-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS, dia em que será realizada a Sessão Pública de abertura.

2- DO OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	80.000,00	COMP		AAS 100MG CP	0,021	1680,00
2	3.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP	0,756	2268,00
3	10,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.	6,108	61,08
4	30,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG	2,30	69,00
5	104.000,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,048	4992,00
6	15.000,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP	0,436	6540,00
7	50,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2,5 M	0,60	30,00
8	100,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	0,552	55,20
9	540,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP	0,552	298,08
10	2,00	FR		FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE 3,250ML, GRADUADO, COM	52,00	104,00

				TAMPA E MANGUEIRA DE SILICONE 2 METROS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL.			
11	2,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML	22,00	44,00	
12	2,00	UN		MINI MANDRIL PARA CONTRA ANGULO , USO ADONT	8,00	16,00	
13	30,00	PCT		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100%ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM FECHADA. NÃO ESTÉRIL.PCT 500UNI.	9,00	270,00	
14	5,00	UN		BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA N° 1090, USO ADONTO	1,95	9,75	
15	6,00	UN		BOBINA PAPEL PRA ECG 80 MM * 30M	8,00	48,00	
16	4.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP	0,16	640,00	
Total							17.125,11

2.2. Os medicamentos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Os medicamentos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Ex: Medicamento com validade de 24 meses, deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número do Pregão Presencial e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” e o de nº 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4- DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/10/2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

RUA FERNANDO FERRARI, 235- CENTRO.

CEP: 97418-000

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado: em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referente a licitação.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura no credenciamento do procedimento licitatório, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil .

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário público desta Administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura da sessão.

6 – DOS ENVELOPES:

6.1.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 24/2017

DATA DE ABERTURA: 06/10/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº-24/2017

DATA DE ABERTURA: 06/10/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

7. NO ENVELOPE Nº I "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

7.1- A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.1- O número da presente licitação para compra de medicamentos.

7.1.2- Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

7.1.3- Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

7.1.4- As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Toropi–RS.

7.1.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2"Proposta de Preços - Comercial".

7.1.6- Todas as propostas deverão indicar a marca do medicamento cotado, item por item.

7.1.7- Para os fabricantes será exigido:

- 7.1.8- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS;
- 7.1.9- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- 7.1.10- Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- 7.2- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.
- 7.2.1- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS);
- 7.2.2- Para os distribuidores será exigido:
- 7.2.3- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; *Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.*
- 7.2.4- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade;
- 7.2.5- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;
- 7.2.6- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- 7.2.7- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmo-químicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.
- 7.2.8- A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 7.2.9 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

8. NO ENVELOPE Nº2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1- Deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 8.1.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 8.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".
- 8.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6- Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.
- 8.1.7- As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.
- 8.1.8- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 8.1.9- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
 - b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- 9.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade da Licitação, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

10.1. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

11.1.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (CNDT);

11.1.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

11.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

12.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.toropi.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”, e atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.

12.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja “.cot”.

12.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços. Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Toropi pelo telefone (55) 32767011

13 - DO JULGAMENTO:

13.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

13.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

13.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

13.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

13.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

13.1.5- Etapa de Classificação de Preços:

13.1.6- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

13.1.7- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 13.1.8- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 13.1.9- O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 13.1.10- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 13.2- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.2.1- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 13.2.2- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 13.2.3- O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 13.2.4- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 13.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 13.2.6- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.2.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 13.2.8- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 13.2.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 13.2.10- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 13.3.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- 13.3.2- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 13.3.3- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 13.3.4- Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.3.5- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 13.3.6- Efetuados os procedimentos previstos no deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 13.3.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 13.3.7- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 13.3.8- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 13.3.9- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os

recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.3.10- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.4- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.1.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari, 235, Toropi/RS, CEP 97418-000;

14.1.5- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

14.1.6- Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.1.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.1.3– O prazo estipulado no subitem, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

15.1.4– O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e reajustáveis conforme comprovação de aumento.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4050	271/2017	MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

18 – DA EXECUÇÃO OBJETO

18.1- Os produtos serão entregues na Secretária de Saúde, sito a Rua 22 de Outubro n° 497 Centro Toropi/RS .

18.1.2- A fiscalização do recebimento dos produtos e emissão de recebido fica a cargo da Secretaria de Saúde.

19- DO PAGAMENTO:

19.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e autorização do Secretário de Saúde da prefeitura municipal de Toropi/RS, responsável pela fiscalização do Contrato.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I- Entregar com pontualidade o PRODUTO/BEM/MATERIAL solicitado.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV -Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

20.1.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21- DAS PENALIDADES:

21.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

21.1.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.1.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.1.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

22.1.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.1.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.1.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.1.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.1.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 24.1.5- A homologação do resultado desta licitação em direito à contratação.

23.1.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.1.7 - O Prefeito Municipal de Toropi/RS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23.1.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.1.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

23.1.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.2 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.toropi.rs.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Centro Administrativo Municipal.

23.2.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.2.2- A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Saúde.

23.2.3- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOROPI/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017

Lilian Veronica Vagner
Assessora Jurídica

Edital elaborado por:
Claudiomar Franzen
Setor de Licitações

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 24/2017

ANEXO I - Modelo da proposta

Fornecedor:

Endereço:

Fone/fax:

Contato:

Endereço eletrônico:

ANEXO I

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS

Especificações;

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	80.000,00	COMP		AAS 100MG CP		
2	3.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP		
3	10,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.		
4	30,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG		
5	104.000,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		
6	15.000,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP		
7	50,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2,5 M		
8	100,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP		
9	540,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP		
10	2,00	FR		FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE 3,250ML, GRADUADO, COM TAMPA E MANGUEIRA DE SILICONE 2 METROS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL.		
11	2,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML		
12	2,00	UN		MINI MANDRIL PARA CONTRA ANGULO , USO ADONT		
13	30,00	PCT		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100%ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM FECHADA. NÃO ESTÉRIL.PCT 500UNI.		
14	5,00	UN		BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA N° 1090, USO ADONTO		
15	6,00	UN		BOBINA PAPEL PRA ECG 80 MM * 30M		
16	4.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP		
Total						

ANEXO “II”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Credenciamento;

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura de Toropi/RS, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 24/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

**ANEXO “III”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

Declaração de comprometimento de habilitação;

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO “IV”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
MINUTA DE CONTRATO**

I -Que fazem entre si, por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TOROPI, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAURO SCHERER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi/RS, de ora em diante denominado como CONTRATANTE, de outro lado o a empresa....., sediada na Rua....., CNPJ nº....., ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Licitação Pregão Presencial menor preço por item nº24/2017, homologada em....., celebram o presente, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O valor a ser pago será de R\$()

Parágrafo 1º - O pagamento será realizado mediante entrega total dos produtos e liberação da Nota fiscal pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos devem ser entregues na Secretária de Saúde, sito a Rua 22 de Outubro nº 497- Centro, Toropi/RS.

Parágrafo 1º - Os medicamentos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Parágrafo 2 -º Ex: Medicamento com validade de 24 meses, deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

Parágrafo 3º - A contratada efetuará a entrega imediata após solicitado dos materiais.

Parágrafo 4º - A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega sob risco de sofrer as devidas sanções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 3 meses após a geração do empenho

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4050	271/2017	MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo 1º - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões do interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Toropi/RS poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada vencedora:

I – Não cumprir com o disposto no presente termo.

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IV – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

V – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, por estarem certos e ajustados, segue o presente firmado em três vias de igual teor e forma, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que advenham do presente Contrato.

Toropi/RS,.....de.....de 2017

LAURO SCHERER
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

James Dupont